



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2020. (Da Bancada do PSOL)

Susta os efeitos da Resolução GECEX Nº 126, de 8 de dezembro de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos da Resolução GECEX Nº 126, de 8 de dezembro de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Bolsonaro, por meio do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia, apresentou a Resolução GECEX Nº 126, que zera a alíquota para importação de revólveres e pistolas. A medida entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021. Atualmente a alíquota é de 20% do valor do produto.

A resolução da Câmara de Comércio Exterior que contém a medida foi publicada no "Diário Oficial da União" (DOU) desta quarta-feira (9), um dia após deliberação na 11ª reunião extraordinária do colegiado.

Para além do momento inoportuno, uma vez que estamos em meio à maior crise de saúde pública da nossa história recente por consequência da pandemia provocada pelo covid-19, tal renúncia fiscal representaria um retrocesso significativo para possíveis investimentos não apenas na área da saúde, mas também no combate ao tráfico ilegal de armas e munições.

As revogações das portarias do Exército demandadas em abril pelo presidente Bolsonaro, pelo *twitter*, derrubaram ferramentas importantíssimas de marcação e



rastreabilidade de explosivos, armas e munições, que impactam diretamente na capacidade do Estado de combater tais desvios.

Desde que assumiu a Presidência da República o Presidente Jair Bolsonaro editou quase uma dezena de decretos sobre porte e posse de armas e produtos controlados pelo exército, além de portarias e projetos de lei. A multiplicidade de medidas promulgadas e revogadas durante de 2019, dificultam a transparência e o acompanhamento da gestão da política de controle de armas e munições, favorecendo o crime organizado e o aumento da violência letal.

Até 2018, atiradores tinham acesso a quantidades diferentes de armas de acordo com seu grau de competição desportiva e experiência, havendo o máximo de 16 armas, 60 mil munições e 12 kg de pólvora. Agora, qualquer atirador, independentemente de seu nível, pode adquirir até 60 armas, até 180 mil munições por ano e até 20kg de pólvora. Os caçadores também tinham limites de compra de 12 armas, 6 mil munições e 2 kg de pólvora. Esses limites foram expandidos para 30 armas, 90 mil munições e 20 kg de pólvora. Além disso, foi incluída a possibilidade de aquisição além desses limites, sob critérios não-definidos.

Entre dezembro de 2018 e junho de 2020 o número de armas em circulação no país cresceu exponencialmente. Os registros de CACs, cresceu na ordem de 20.2%, chegando a 477,159 licenças. O número de armas em poder dos CACs subiu cerca de 38.5% em apenas 18 meses, chegando a 485,684 armas, de acordo com dados do Exército de acordo com dados levantados pelo Instituto Sou da Paz.

O que mais chama a atenção é o crescimento no número de armas registradas pela Polícia Federal. Entre janeiro e julho de 2020 houve um aumento de quase 66% no número de registros, que passou de 680 mil para 1.1 milhão.

Investigado pelo Ministério Público Federal sob suspeita de interferência em atos de exclusividade do Exército, o Presidente continua enfraquecendo o controle de armas e munições no país em meio à pandemia. Por conta do claro prejuízo à política de

controle de armas e à segurança já há uma série de Decretos Legislativos propondo a sustação das medidas do Presidente. Além disso, órgãos do Ministério Público Federal abriram investigação para cobrar esclarecimentos do Governo Federal junto à Justiça, iniciativa repetida também pelo PSOL que acionou o Supremo, pedindo a suspensão das medidas e investigação sobre a interferência do presidente no Exército.

É nesse contexto que o Governo Bolsonaro, invertendo prioridades, quer tributar livros e zerar a alíquota de importação de revólveres e pistolas. Isso é inaceitável em um Estado Democrático de Direito.

Pelo exposto, o inciso V do art. 49 da Constituição Federal atribui importantíssima competência exclusiva ao Congresso Nacional, qual seja, a de sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar. Ademais, os incisos X e XI conferem ao Congresso Nacional a competência de “fiscalizar e controlar diretamente ou por qualquer de suas Casas os atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta” e de “zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes”.

Trata-se de uma Resolução arbitrária e inconstitucional, na medida vem na contramão do combate à violência e fere flagrantemente o direito à vida e da dignidade da pessoa humana, considerando que não foi apresentado nenhum estudo, pelos órgãos responsáveis, do impacto da medida no comércio de armas no Brasil e seu impacto na violência pública.

Ante o exposto, requer-se o apoio dos/das Nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, de dezembro de 2020.

Sâmia Bomfim

Líder do PSOL



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ





Projeto de Decreto Legislativo **(Do Sr. Sâmia Bomfim)**

Susta os efeitos da Resolução
GECEX Nº 126, de 8 de dezembro de
2020, do Comitê-Executivo de Gestão da
Câmara de Comércio Exterior do Ministério
da Economia.

Assinaram eletronicamente o documento CD201454511200, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) *-(p_6337)
- 2 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 3 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)
- 5 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
- 6 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 7 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 8 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 9 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 10 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.